



Câmara Municipal de Novo Oriente

RESOLUÇÃO Nº01/86, de 02 de janeiro de 1.986

Atualiza os Subsídios dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, faz saber que o Plenário aprovou e ela / promulga a seguinte Resolução: -


Art. 1º - É o Subsídio dos Senhores Vereadores fixado, nos termos da Lei Federal Complementar nº50, de 20.12.85, em 4% (quatro por cento) da previsão Orçamentária de cada exercício financeiro.

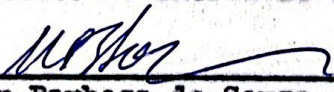
Parágrafo Único - Para os efeitos de revalidação será levantado no fim de cada semestre financeiro o montante da Receita arrecadada / cujo resultado será empenhado como diferença dos subsídios no caso de a Receita arrecadada ultrapassar a prevista na Dotação Orçamentária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor obedecendo os encargos / financeiro da Lei Federal Complementar nº 50 citada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 02 de janeiro de 1.986.


Antonio Pereira Sampaio, Vice
Presidente no exercício da Presidência.


Moacir Barbosa de Souza
Secretário.